



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Credenciamento e recebimento dos envelopes: Dia 13 de Maio de 2022 Horas: 08h00min às 08h30min
Início da Sessão Pública: Dia 13 de Maio de 2022 Horas: 09h00min
Local: Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, CEP: 85.548-000.

OBJETO: Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta de contrato;
- ANEXO III – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de procuração para credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP;
- ANEXO VI – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII – Modelo de Termo de renúncia, este documento deve ser entregue no momento em que o Pregoeiro solicitar;

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

1. PREÂMBULO

O Município de Honório Serpa, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

representado pelo Prefeito Municipal **Senhor Luciano Dias**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, torna publica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O presente certame licitatório reger-se-á subsidiariamente pelo Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.55/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 723 de 05 de abril de 2017, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, **Departamento de Licitações**, ou pelo telefone (46) 3245-1133, durante o expediente do órgão licitante ou pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br. Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.

São pregoeiros deste município o **Sra. Indianara Patricia Brizola e Sr. Lucio Diego Guerra** como pregoeiro substituto, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação pela Portaria nº 09/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2431, no dia 11 de janeiro de 2022.

ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

É facultado a qualquer cidadão pedir esclarecimentos, apresentar pedidos de providencias e impugnar o edital de licitações e seus anexos, observando os prazos legais.

Até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão publica**, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, devendo ser **motivado por escrito**, direcionado ao Pregoeiro, e protocolado no Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura, na Rua Elpídio dos Santos, 541, Honório Serpa. **NÃO SERÃO ACEITOS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL**.

A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio www.honorioserpa.pr.gov.br.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital. As dúvidas e/ou esclarecimentos a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa.**

2.2. Devem estar incluídas no preço, todas as despesas com transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto da contratação, devidamente que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Aos interessados que se encontrem sob recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que amparada em certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93, conforme Acórdão do TCU nº 1201/2020 e art. 52 II da Lei 11.101/2005.

3.3 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme art. 48 da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

3.3.1 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediada **LOCALMENTE**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.3.2 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item anterior, considera-se:

a) LOCAL: microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado no Município;

b) REGIONALMENTE: aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações das microrregiões dos Municípios definidos pelo IBGE, pelo conjugado das seguintes localidades, conforme definições e parâmetros do § 2º do art. 1, do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Lei Municipal 723/2017 de 05 de abril de 2017.

Microrregião de Francisco Beltrão: Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê.

Microrregião de Pato Branco: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

Microrregião de Palmas: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Palmas.

3.3.3 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próxima empresa (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

3.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTE PREGÃO:

3.4.1. Além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.4.1.1. que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

3.4.1.2. que estejam reunidas em consorcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma desconstituição;

3.4.1.3. que possuam em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.4.1.4.** de interessados que se encontre sob regime de concordata, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.1.5.** que tiverem sido declarados suspensos, impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarado impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.4.1.6.** Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.
- 3.4.1.7.** Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Honório Serpa – Pr.
- 3.5.** O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4. CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, todos FORA DO ENVELOPE;

- 4.1.1.** Cópia do Ato Constitutivo da empresa, autenticada;
- 4.1.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;** conforme modelo **ANEXO IV, com FIRMA RECONHECIDA;**
- 4.1.3.** Apresentação de documento de identificação com foto do representante ou procurador, cópia autêntica ou com fé pública;
- 4.1.4.** Declaração de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte, ou Microempreendedor individual (mod. Anexo V), acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias;**
- 4.1.5.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (mod. Anexo III);
- 4.1.6. ENVELOPE COM A PROPOSTA;**
- 4.1.7. ENVELOPE COM A HABILITAÇÃO.**

- 4.2.** No caso de envio dos envelopes, **via correio ou outro meio**, também deverá ser enviada junto com a Habilitação as declarações de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação” (ANEXO III) e “declaração de Micro Empresa juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial” (ANEXO V). Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. Neste caso ainda, a empresa não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

poderá ofertar lances e impetrar recursos.

4.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

4.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.1. É admitido somente um representante por proponente.

4.4.2. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.4.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS EVELOPES:

5.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 32/2022
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 13/05/2022 -09h00min
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº 32/2022
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 13/05/2022 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

6. ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Os interessados em participar da presente certame deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail (licitacaopmhonorioserpa@gmail.com) ou pelo fone (046 3245-1130), com a **cópia do Cartão do CNPJ** anexa:

6.2. A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das seguintes orientações:

6.2.1. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

6.2.2. A proponente deverá apresentar proposta de preço preferencialmente formulada através do programa **BETHA AUTOCOTAÇÃO**, disponibilizado pelo Município.

6.2.3. A proposta magnética deverá ser apresentada preferencialmente através de CD ou PENDRIVE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2.4. O ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R OU PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.

6.2.5. A PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA, caso a PROPOSTA IMPRESSA ESTEJA SEM ASSINATURA, SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA.

6.2.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS SERVIÇOS LICITADOS.

6.3. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

6.4. Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

6.5. A proponente deverá apresentar Proposta para todos os itens do(s) lote(s) que deseja participar.

6.5.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

6.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

7.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforte item 6);**
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;**
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;**
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;**
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;**

7.2. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

7.2.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

7.2.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 7.2.1., o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 7.1

7.2.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 7.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

7.2.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 7.2.3., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será **levada a efeito por meio de sorteio**; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

7.2.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.3. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

7.3.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3.2. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

7.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de sorteio, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.3.5. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.3.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

7.3.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.3.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.3.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.3.12.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.3.14. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.3.15. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.3.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

7.3.17. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3.18. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

7.3.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 7.3.18**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.3.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

7.3.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MENOR PREÇO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.3.22. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual, devidamente registrado;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto em vigor, contrato social e última alteração, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet no **máximo 60 (sessenta) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a instrução Normativa do SRF nº 200 de 13 de setembro de 2002);

8.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Relativos a **TRIBUTOS FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas na alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, por meio da Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de marcada para a abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.1.2.4. Prova de Regularidade para a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de Regularidade para a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conte o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para abertura dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4. DECLARAÇÃO

8.1.4.1. ANEXO VI – Modelo Declaração unificada;

8.2. Em se tratando de MEI/ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização tardia da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

8.2.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

8.5. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.6. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar sua intenção imediata e motivadamente a sua intenção, **sob pena de preclusão**, abrindo-se então o prazo apresentação das razões do recurso.

9.2. Havendo intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação de recorre, cabendo ao pregoeiro avaliar, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não do recurso.

9.3. Aceita a manifestação pelo pregoeiro referida no subitem 9.1, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, assegurada vista imediata dos autos.

9.4. O recurso será dirigido ao Município de Honório Serpa, o qual será protocolado em via original, na sede do Município, Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou similares**.

9.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-la devidamente informado à autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

homologação do procedimento.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Compete ao **Prefeito Municipal homologar o PREGÃO.**

11.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (<http://www.ampr.org.br/>).

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A vencedora deverá **assinar o Contrato**, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Honório Serpa, localizado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa – PR. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções aplicáveis.

13.2 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.4 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.5 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

13.6 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.7 O licitante poderá assinar digitalmente o instrumento de contratação, ou ata de registro de preços e devolver via correio eletrônico ao departamento de licitação.

14. PRAZO DE VIGENCIA:

14.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da administração baseado no art. 57 da Lei 8.666/93.

15. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

15.1. O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Compras.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e esta obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº70/2021, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Ação Social Sr.^a Eritana Jaguzewski, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social Sra Deisimara Vivian Tubin, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

16.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17. PAGAMENTO:

17.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, a parcela a ser paga, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

17.1.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitidas eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

17.1.2.1 O CADASTRO no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

17.1.3 O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

17.1.4 Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

17.1.5 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

17.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o 24º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

17.1.7 Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº 0424/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

17.1.8 É DEVER DO FORNECEDOR informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 76.199,88 (Setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito Centavos)**, conforme itens constantes do ANEXO I deste edital.

18.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº Lei Nº 913 de 26 de Outubro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
472	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: SUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21. REAJUSTE:

- 21.1.** Durante a vigência do primeiro ano de contrato, os valores não irão sofrer alterações.
21.2. Caso o contrato seja prorrogado, será aplicado o índice de reajuste será com base no IGPM.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
22.1.2 não assinar o contrato, quando cabível;
22.1.3 apresentar documentação falsa;
22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
22.1.6 não manter a proposta;
22.1.7 cometer fraude fiscal;
22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
22.1.9 não aceitar a redução dos preços;
22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Honório Serpa o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Honório Serpa.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

25.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

25.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

25.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

25.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

25.12. Será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Honório Serpa, 02 de Maio de 2022.

Luciano Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1.O OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa.**

2.DESCRICÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTOS: O Valor teve como referência orçamentos prévios de preço do mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preço médio como segue:

SEGMENTO: Educador Social

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço Unit	Preço Total
1	12	Meses	Educador Social para Pinho Fleck e entornos. Desenvolver processo educativo de apoio de aprendizado através de atividades didáticas pedagógicas, artístico-culturais; acompanhar alunos em atividades externas do projeto; auxiliar na vigilância dos alunos em todo o período; atender e auxiliar os alunos de forma adequada em suas necessidades; zelando pela segurança individual e coletiva; participar de eventos, cursos, reuniões conforme necessidade; auxiliar em qualquer outra atividade didática, ou artístico-cultural e serviços que se fizerem necessários; participar no desenvolvimento de atividades de educação inclusiva. (20 horas semanais)	R\$ 1.453,33	R\$ 17.439,96
2	12	Meses	Educador Social para Pinho Fleck e entornos. Desenvolver processo educativo de apoio de aprendizado através de atividades de musicalização, acompanhar alunos em atividades externas do projeto; auxiliar na vigilância dos alunos em todo o período; atender e auxiliar os alunos de forma adequada em suas necessidades; zelando pela segurança individual e coletiva; participar de eventos, cursos, reuniões conforme necessidade; auxiliar em qualquer outra atividade	R\$ 1.453,33	R\$ 17.439,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			didática, ou artístico-cultural e serviços que se fizerem necessários; participar no desenvolvimento de atividades de educação inclusiva. (20 horas semanais)		
3	12	Meses	Educador Social para a sede e entornos Desenvolver processo educativo de apoio de aprendizado através de atividades didáticas pedagógicas, artístico-culturais; acompanhar alunos em atividades externas do projeto; auxiliar na vigilância dos alunos em todo o período; atender e auxiliar os alunos de forma adequada em suas necessidades; zelando pela segurança individual e coletiva; participar de eventos, cursos, reuniões conforme necessidade; auxiliar em qualquer outra atividade didática, ou artístico-cultural e serviços que se fizerem necessários; participar no desenvolvimento de atividades de educação inclusiva. (20 horas semanais)	R\$ 1.453,33	R\$ 17.439,96
4	12	Meses	Educador Social para a sede e entornos Desenvolver processo educativo de apoio de aprendizado através de atividades didáticas pedagógicas, esportivas, artístico-culturais; acompanhar alunos em atividades externas do projeto; auxiliar na vigilância dos alunos em todo o período; atender e auxiliar os alunos de forma adequada em suas necessidades; zelando pela segurança individual e coletiva; participar de eventos, cursos, reuniões conforme necessidade; auxiliar em qualquer outra atividade didática, ou artístico-cultural e serviços que se fizerem necessários; participar no desenvolvimento de atividades de educação inclusiva. (40 horas semanais)	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
TOTAL					R\$ 76.199,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades dos usuários do CRAS do Departamento Municipal de Assistência Social, através de atividades diversas pertinentes ao campo de atuação, com ênfase no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O educadores Sociais desenvolverão fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços sócioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços, contribuindo para o usufruto dos usuários aos seus direitos, possibilitando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, favorecendo o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

3.2 Desta feita, encontra-se justificada tais contratações, tendo em vista a necessidade de atender as exigências e diretrizes contidas na Política Nacional de Assistência Social, para a dar andamento ao trabalho desenvolvido através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV).

4. DO OBJETIVO:

4.1 O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiência entre participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV, tipificado em resolução própria e possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidade dos usuários.

4.2 Os usuários são divididos em grupos a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas cultura e a partilha de vivência, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

5. DO PÚBLICO PRIORITÁRIO:

5.1 Criança até 06 anos, em especial: com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças encaminhadas pelos serviços de Proteção Social Especial; Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedades na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; Crianças que vivenciam situações de fragilidade de vínculos.

5.2 Criança e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial: crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços de Proteção Social Especial. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), PAIF; reconduzido ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e outros; Crianças e Adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

5.3 Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial: Adolescentes pertencentes de programas de transferência de renda; Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto; Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA,1990); Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescente egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; Adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Adolescentes fora da escola.

5.4 Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº 13/2014): Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Jovens em situação de isolamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Jovens com Vivência de violência e/ou negligência; Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2(dois) anos; Jovens em situação de acolhimento; Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Jovens egressos ou vinculados a programas de combate a violência, abuso e/ou exploração sexual; Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA,1990); Jovens em situação de rua; Jovens em situação de vulnerabilidades em consequência de deficiências.

5.5 Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº 13/2014): Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Adultos em situação de isolamento; Adultos com vivência de violência e/ou negligência; Adultos com defasagem escolar; Adultos em situação de acolhimento; Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate a violência sexual; Adultos e m situação de rua; Adultos em situação de vulnerabilidades em consequência de deficiências.

5.6 Pessoas Idosas: A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) define como usuário para este serviço as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidades social, em especial: Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada(BPC); Pessoas Idosas de famílias beneficiárias de programa de transferência de renda; Pessoas idosas com vivência de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitários e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem inclusão no serviço.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela contratante.

6.2 As aulas serão ministradas no período urbano e rural do município, conforme necessidade e demanda do Departamento Municipal de Assistência social.

6.3 O plano de atividades será elaborado junto com os técnicos de referência do município, conforme demanda a necessidade.

6.4 Descrição dos serviços a serem prestados por cada área:

6.4.1 Educador Social para Pinho Fleck e entornos e Educador Social para sede e entornos (20 HORAS):

- a) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades e/ou, na comunidade de acordo com o cronograma;
- b) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- d) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- e) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- f) Participar de reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- g) Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas.
- h) Participação de atividades de capacitação;
- i) Auxiliar em quaisquer outras atividades que serão de desenvolvidas pelo departamento.

6.4.2 Educador Social (musicalização) para Pinho Fleck e entornos (20 HORAS):

- a) Profissional com habilidades e experiências COMPROVADA em ministrar aulas de violão, teclado, flauta, baixo e canto para ministrar oficinas de musicalização;
- b) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades e/ou, na comunidade de acordo com o cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- d) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- e) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- f) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- g) Participar de reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- h) Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas.
- i) Participação de atividades de capacitação;
- j) Auxiliar em quaisquer outras atividades que serão desenvolvidas pelo departamento.

6.4.3 Educador Social para sede e entornos (40 HORAS):

- a) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades e/ou, na comunidade de acordo com o cronograma;
- b) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- d) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- e) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- f) Participar de reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- g) Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas.
- h) Participação de atividades de capacitação;
- i) Auxiliar em quaisquer outras atividades que serão desenvolvidas pelo departamento.

7. DO PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO:

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

7.2 Havendo prorrogação de prazos, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 meses.

8. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

8.1 – O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamento envolvido.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) Aplicar as penalidades dos descumprimento do pactuado nesse termo;
- c) Notificar a CONTRATADA, caso constante que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a correção no prazo de 48 horas sem qualquer ônus para a contratante independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.
- d) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação de serviços
- j) Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente objeto serão custeados por meio de Recursos Vinculados Estaduais e Federais.

11. PAGAMENTO:

11.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) após a prestação do serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município Honório Serpa/ PR, através de seu titular, discriminando de forma clara e explícita o objeto com as necessárias anotações.

11.2 Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº 045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

12.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5 **Conforme Portaria nº70/2021, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Assistência Social Sr.^a Eritana Jaguzewski**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

12.6 **A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social Sra Deisimara Vivian Tubin** para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

12.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

12.9 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.10 Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Honório Serpa, 07 de abril de 2022.

Eritana Aparecida Jaguszewski
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
Decreto nº 06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº ---/2021.

Processo : ----/2021

Contrato nº: xx

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa

De um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 723/2017, e legislação complementar aplicável, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato.

1 DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente tem por objeto **Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa.**

1.2. Descrição e quantidades estimadas:

Item	Quant	Un	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$(.....)**.

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A vigência do contrato será de 12 (doze) dias, a contar da assinatura de contrato;

Parágrafo segundo: O contrato poderá a critério da administração ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Parágrafo segundo: O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo terceiro: O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

Parágrafo quarto: O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Parágrafo quinto: O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela contratante.

5.2 As aulas serão ministradas no período urbano e rural do município, conforme necessidade e demanda do Departamento Municipal de Assistência social.

5.3 O plano de atividades será elaborado junto com os técnicos de referência do município, conforme demanda a necessidade.

5.4 Descrição dos serviços a serem prestados por cada área:

5.4.1 Educador Social para Pinho Fleck e entornos e Educador Social para sede e entornos (20 HORAS):

a) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades e/ou, na comunidade de acordo com o cronograma;

b) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

c) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

d) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

e) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;

f) Participar de reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;

g) Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas.

h) Participação de atividades de capacitação;

i) Auxiliar em quaisquer outras atividades que serão desenvolvidas pelo departamento.

5.4.2 Educador Social (musicalização) para Pinho Fleck e entornos (20 HORAS):

a) Profissional com habilidades e experiências COMPROVADA em ministrar aulas de violão, teclado, flauta, baixo e canto para ministrar oficinas de musicalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades e/ou, na comunidade de acordo com o cronograma;
- c) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- d) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- e) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- f) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- g) Participar de reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- h) Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas.
- i) Participação de atividades de capacitação;
- j) Auxiliar em quaisquer outras atividades que serão desenvolvidas pelo departamento.

5.4.3 Educador Social para sede e entornos (40 HORAS):

- a) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades e/ou, na comunidade de acordo com o cronograma;
- b) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- d) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- e) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- f) Participar de reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- g) Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas.
- h) Participação de atividades de capacitação;
- i) Auxiliar em quaisquer outras atividades que serão desenvolvidas pelo departamento.

5.5. O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamento envolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Aplicar as penalidades do descumprimento do pactuado nesse termo;
- d) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciara a correção no prazo de 48 horas sem qualquer ônus para a contratante independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.

d) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

f) Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação.

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação de serviços

j) Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar o contrato, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

g) cometer fraude fiscal;

i) não aceitar a redução dos preços;

Parágrafo segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo terceiro: O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

7.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo quinto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo sexto: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo sétimo: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo oitavo: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo nono: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo décimo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo décimo primeiro: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo décimo segundo: As sanções descritas no **item 7.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Parágrafo décimo terceiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Parágrafo primeiro: Fica assegurado ao Município de Honório Serpa o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Parágrafo segundo: A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Parágrafo terceiro: Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

Parágrafo quarto: A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Parágrafo quinto: A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo sexto: Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

Parágrafo sétimo: A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo oitavo: A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Honório Serpa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação de prazos, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Parágrafo primeiro: Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (<http://www.ampr.org.br/>).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: A ação fiscalizadora do Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum produto fora das especificações poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal.

Parágrafo terceiro: Aplicam-se a este Termo as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

Parágrafo quarto: A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Parágrafo quinto: Faz parte integrante deste contrato, o edital e a proposta de preços apresentados pela empresa ora CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar os presentes disposições;

Parágrafo sexto: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços;

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Parágrafo primeiro: Fica eleito a da Comarca da Coronel Vivida, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Honório Serpa – PR , xx de xxxxx de 2021.

.....
Luciano Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, a empresa(razão social), DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2022**, cujo objeto é a **Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa.**

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 32/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial Nº 32/2022 e todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresas para ministrar oficinas do SCFV como educadores sociais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Honório Serpa.

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

**(ESTE DOCUMENTO DEVERA SER ENTREGUE NO MOMENTO EM QUE O
PREGOEIRO SOLICITAR)**

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa;CNPJ:.....abaixo assinada participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 32/2022**, “RENUNCIA”, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal).